

Regulamento do Programa de Iniciação Científica/ Tecnológica da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga - PICT/UNIFEV

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Programa de Iniciação Tecnológica da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga - **PICT/UNIFEV** é uma política acadêmica que visa a fomentar a iniciação científica/ tecnológica em nível de graduação, sob a orientação de um docente da Instituição.

Capítulo II – Dos objetivos

Art. 2º - O **PICT/UNIFEV** busca estimular o contato direto do aluno de graduação com atividades científicas/ tecnológicas, por meio de programas ou projetos de pesquisa.

Art. 3º - O **PICT/UNIFEV** tem como objetivos:

- I. Incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica/ tecnológica em nível de graduação.
- II. Estimular no aluno de graduação o pensamento científico, tecnológico, crítico e criativo.
- III. Proporcionar ao aluno orientado por um professor pesquisador a aprendizagem de métodos e técnicas científicas.
- IV. Estimular a divulgação dos resultados da pesquisa.
- V. Integrar as áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Capítulo III – Da Operacionalização do PICT/UNIFEV

Art. 4º - A Reitoria da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga expedirá um Edital Específico de abertura das inscrições para o **PICT/UNIFEV** visando à seleção dos candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica/ Tecnológica

Art. 5º - A solicitação de ingresso no **PICT/UNIFEV** deverá ser realizada pelo Professor/Orientador, obedecendo ao Edital.

Art. 6º - Para a inscrição no Programa deverá ser entregue a seguinte documentação:

- I. Projeto de Pesquisa inédito e original (Anexo I) com o parecer do Coordenador do Curso no qual o aluno está regularmente matriculado.

- II. Histórico escolar do aluno/candidato.
- III. *Curriculum Lattes* do professor-orientador.
- IV. Cronograma de trabalho do professor-orientador e aluno/candidato (Anexo I).
- V. Termos de Compromisso assinados (em anexo a este regulamento).

Capítulo IV – Do Projeto de Pesquisa

Art. 7º - O aluno interessado em realizar pesquisa dentro do Programa de Iniciação Científica/ Tecnológica – **PICT/UNIFEV** deverá procurar um professor que tenha interesse pelo tema a ser pesquisado e que preencha os requisitos necessários para a inscrição no programa (Art. 23, do Capítulo VII).

Art. 8º - O projeto de pesquisa deverá ter somente um professor-orientador e até dois alunos candidatos. Não será concedida bolsa para professores coorientadores e colaboradores.

Art. 9º - Os cursos de graduação do Centro Universitário de Votuporanga deverão disponibilizar, anualmente, a relação de professores interessados no Programa de Iniciação Científica/ Tecnológica – **PICT/UNIFEV** e suas respectivas Linhas de Pesquisa.

Art. 10 - Os projetos a serem desenvolvidos deverão estar, necessariamente, vinculados a uma linha de pesquisa, que poderá ser oferecida por um ou mais de um curso.

Capítulo V – Da Administração do Programa

Art. 11 - O Programa de Iniciação Científica/ Tecnológica da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, o **PICT/UNIFEV**, será administrado pelo Comitê Institucional de Pesquisa.

Art. 12 - O Comitê Institucional de Pesquisa será designado pela Mantenedora, ouvida a Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 13 - O Comitê Institucional de Pesquisa será presidido pelo Coordenador de Pesquisa do Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 14 - Compete ao Comitê de Pesquisa:

- I. Colaborar na elaboração e divulgação do Edital de Abertura das Inscrições para o **PICT/UNIFEV**.

- II. Analisar a documentação e emitir parecer sobre os projetos inscritos no **PICT/UNIFEV**.
- III. Acompanhar o desenvolvimento do Programa.
- IV. Emitir parecer sobre os relatórios semestrais e finais de desempenho dos bolsistas do **PICT/UNIFEV**.
- V. Emitir parecer sobre os processos de substituição e cancelamento de bolsas do **PICT/UNIFEV**.
- VI. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do **PICT/UNIFEV**.
- VII. Enviar os pareceres ao CONSEPE para homologação.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do **PICT/UNIFEV**.

Art. 15 - Todos os pareceres do Comitê Institucional de Pesquisa deverão ser encaminhados ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE para homologação.

Capítulo VI – Das bolsas

Art. 16 - A política de concessão de bolsas da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga visa a apoiar o Programa Institucional de Iniciação Científica – **PICT/UNIFEV** desenvolvido por esta Instituição de Ensino.

Art. 17 - A cota de bolsas para o **PICT/UNIFEV**, bem como o seu valor, serão definidos, anualmente, em Resolução própria, pela Diretoria Executiva da Mantenedora da Fundação Educacional de Votuporanga – FEV.

Art. 18 - As bolsas do PICT/UNIFEV terão duração de 12 (meses), que corresponde ao prazo de execução do projeto.

Art. 19 - Para concorrer à bolsa de Iniciação Científica, o professor-orientador deverá cumprir todos os requisitos e prazos constantes no Edital de Seleção de bolsistas.

Art. 20 - As bolsas concedidas, anualmente, não poderão ser renovadas, devendo os candidatos solicitar uma nova inscrição e um novo Projeto de Pesquisa no Programa.

Art. 21 - O bolsista **PICT/UNIFEV** não poderá possuir outra bolsa (interna ou externa) de fomento à pesquisa.

Capítulo VII – Da Avaliação dos Pedidos de Bolsas

Art. 22 - Critérios a serem avaliados com relação ao professor orientador:

- I. Ser professor do Centro Universitário de Votuporanga no exercício da docência.
- II. Possuir titulação acadêmica (reconhecida pelo MEC) de Doutor, ou de Mestre.
- III. Possuir experiência comprovada na área da pesquisa e na orientação de alunos.
- IV. Apresentar projeto que tenha originalidade, relevância, pertinência, viabilidade técnica e condições de execução no prazo máximo de 01 (um) ano, além do plano de trabalho do candidato à bolsa no ano do projeto.
- V. Possuir *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma *Lattes/CNPq*.
- VI. Apresentar Termo de Compromisso de Orientação durante a vigência da bolsa.
- VII. Apresentar Termo de Compromisso de divulgação dos resultados da pesquisa no formato de artigo científico a ser submetido para publicação na *Revista UNIFEV: Ciência & Tecnologia*.

Art. 23 - O professor orientador poderá, anualmente, solicitar bolsas para até 02 (dois) projetos de pesquisa.

Art. 24 - Critérios a serem avaliados com relação ao(s) aluno(s) orientado(s):

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, no máximo, no penúltimo período do curso (no início do projeto de pesquisa).
- II. Comprovar ótimo desempenho acadêmico (rendimento e assiduidade) por meio do histórico escolar.
- III. Estar adimplente com o Centro Universitário de Votuporanga.
- IV. Apresentar Termo de Disponibilidade de Tempo para a execução do Projeto de Pesquisa não coincidente com os horários de aula e trabalho.
- V. Apresentar Termo de Compromisso de apresentação dos resultados da pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da UNIFEV – UNIC.

Art. 25 - O aluno somente poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

Capítulo VIII – Dos Deveres dos orientadores e orientados

Art. 26 - O professor orientador é pessoalmente responsável pelo acompanhamento das atividades do(s) orientado(s), devendo comunicar, imediatamente, por meio de ofício, ao Comitê Institucional de Pesquisa qualquer irregularidade ou inobservância do presente Regulamento.

Art. 27- O desenvolvimento do trabalho dos orientados será acompanhado por meio de um relatório parcial (semestral) e um final (anual), elaborados pelos próprios orientados, sob a supervisão do professor orientador.

Art. 28 - Os alunos orientados deverão:

- I. Cumprir o programa e a carga horária de trabalho estipulados pelo professor orientador.
- II. Apresentar relatório parcial e final de suas atividades em conformidade com o cronograma constante no Edital.
- III. Participar de atividades acadêmicas, por determinação do professor orientador, no âmbito da formação geral para a pesquisa.

Capítulo IX – Da Substituição do(s) orientado(s)

Art. 29 - A substituição do aluno orientado poderá ocorrer, devidamente justificada pelo orientador, em qualquer período de execução do projeto.

Art. 30 - A justificativa deverá ser encaminhada, por meio de ofício, ao Comitê de Pesquisa para análise e parecer.

Capítulo X – Das penalidades

Art. 31 - O bolsista do **PICT/UNIFEV** fica obrigado a devolver à UNIFEV, com as devidas correções, os valores recebidos no período da contemplação da bolsa, caso os critérios e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Art. 32- O não cumprimento das normas estabelecidas no Programa de Iniciação Científica/ Tecnológica da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga - **PICT/UNIFEV** impedirá a participação no programa por dois anos consecutivos.

Capítulo XI - Disposições finais

Art. 33 - Somente fará jus ao Certificado de Iniciação Científica/ Tecnológica o(s) orientado(s) e o orientador que cumprirem suas obrigações, tiver seus relatórios e trabalhos aprovados pelo Comitê de Pesquisa e homologado pelo CONSEPE, bem como comprovação de apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UNIFEV – UNIC.

Art. 34 – Caberá à Reitoria a emissão de certificados e declarações.

Art. 35 - Os casos omissos serão julgados pelo CONSEPE.

Votuporanga, 16 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Djalma Domingos da Silva
Presidente do CONSEPE

Prof. Dr. Rogério Rocha Matarucco
Reitor

**Programa de Iniciação Científica/ Tecnológica do Centro
Universitário de Votuporanga - PICT/UNIFEV**

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

De acordo com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica/ Tecnológica do Centro Universitário de Votuporanga- PICT/UNIFEV, a presente autorização visa disciplinar a relação entre o Professor Orientador e o aluno orientando.

Professor (a) orientador (a): _____

E-mail: _____

Orientando (a): _____

RA: _____ Curso: _____

Ano/Período: _____

Título do Projeto de Pesquisa (provisório):

Linha de Pesquisa: _____

Declaramos estar cientes do disposto no Regulamento do PICT/UNIFEV, e de comum acordo assinamos o presente termo de compromisso de orientação.

Votuporanga, ___/___/_____

Data prevista de entrega (Projeto): ___/___/___

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Orientado

Assinatura do Coordenador de Curso

**Programa de Iniciação Científica/ Tecnológica do Centro Universitário de Votuporanga -
PICT/UNIFEV**

Anexo III

Termo de Compromisso de divulgação dos resultados da Pesquisa (docente)

Eu, _____, professor (a)
orientador (a) do Projeto de Iniciação Científica – PIC/UNIFEV, intitulado:

_____ ,

comprometo-me a divulgar e publicar os resultados encontrados, em formato de artigo científico na
REVISTA UNIFEV: Ciência & Tecnologia, de acordo com as normas estabelecidas no periódico.

Comprometo-me ainda a encaminhar o artigo científico para o periódico acima citado, no prazo
máximo de três meses após o término do projeto segundo prazo estabelecido no Regulamento do
PICT /UNIFEV.

Votuporanga, _____ de _____ de _____

Assinatura do Professor (a) orientador (a)

**Programa de Iniciação Científica/ Tecnológica do Centro
Universitário de Votuporanga - PICT/UNIFEV****Anexo IV****Termo de Disponibilidade de Tempo do Discente**

Eu, _____, aluno (a) do Curso
_____, período _____ orientando (a) do Projeto de Iniciação Científica/
Tecnológica – PICT/UNIFEV, intitulado:

_____, sob a
orientação do (a) professor (a) orientador(a) _____

DECLARO que possuo disponibilidade de tempo para dedicação às atividades pertinentes a realização do Projeto de Pesquisa ora proposto (vide cronograma do projeto) e das demais atividades relacionadas ao projeto, designadas pelo meu/minha orientador (a), no período em que estiver participando do PICT/UNIFEV.

Votuporanga, _____ de _____ de _____

Assinatura do Professor (a) Orientador (a)

Assinatura do Orientando(a)

**Programa de Iniciação Científica/ Tecnológica do Centro Universitário de
Votuporanga - PICT/UNIFEV**

Anexo V

Termo de Compromisso de divulgação dos resultados da Pesquisa (discente)

Eu, _____, aluno (a) orientando (a) do
Projeto de Iniciação Científica/ Tecnológica – PICT/UNIFEV, intitulado:

Sob a orientação do (a) professor (a) orientador (a)

Comprometo-me a apresentar os resultados parciais ou final, da pesquisa desenvolvida (ou em desenvolvimento), no UNIC – Congresso de Iniciação Científica da UNIFEV, obedecendo as normas para apresentação de trabalhos estabelecidas no Projeto do UNIC. Comprometo-me ainda a submeter o trabalho para apresentação no UNIC, no ano em que estiver participando do PICT/UNIFEV.

Votuporanga, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)

Assinatura do Orientando(a)